



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

Rua 25 de Novembro, 234 — Fones: (0478) { Sec. Administração: 57-1103
Gabinete Prefeito: 57-1123
88.440 - IMBUIA — **Santa Catarina**

LEI Nº 343

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A APLICAR RECURSOS DO MUNICÍPIO EM OPERAÇÕES DE "OPEN MARKET E OVER NIGHT".

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município autorizado a aplicar recursos do Município em operações de "OPEN MARKET E OVERNIGHT".

Art. 2º - Serão aplicados somente 80% (oitenta por cento) dos recursos próprios disponíveis, vedado a aplicação de recursos vinculados (FPM-Educação, acordos e Convênios, Auxílios, etc), bem como os decorrentes de empréstimos por antecipação da Receita.

Art. 3º - As aplicações serão realizadas, exclusivamente, através das instituições financeiras e oficiais do Estado (BESC) e da União (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal).

Art. 4º - As aplicações não poderão interferir na execução orçamentária e no cumprimento das obrigações financeiras do Município.

§ único: Os recursos oriundos desta Operação, terão a seguinte destinação:

1. Confraternização Natalina de pessoas carentes: 20% (vinte por cento).
2. Saúde e Assistência Social: 30% (trinta por cento).
3. Colégio Cenecista de Imbuia: 50% (cinquenta por cento).

Art. 5º - Serão mantidos registros permanentes, claros e específicos sobre cada operação.

s e g u e...



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

Rua 25 de Novembro, 234 — Fones: (0478) { Sec. Administração: 57-1103
Gabinete Prefeito: 57-1123
88.440 - IMBUIA — **Santa Catarina**

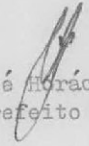
Continuação - Lei nº 343.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

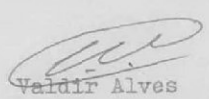
Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 07 de maio de 1984.

Registra-se e publica-se em data acima.


José Horácio Laurindo
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada nesta secretaria aos sete dias do mês de maio de 1984.


Valdir Alves
Secretário